

**Síntese:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e estabeleça outras providências.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 432/87  
PREFEITO MUNICIPAL

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ - 54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), para interligação da localidade Bairro Santa Teresinha à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

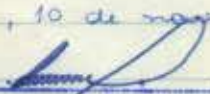
**Artigo 2º.** Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato de área destinada à instalação de equipamentos para a prestação de serviços de telefonia.

**Artigo 3º.** Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr\$ - 54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), de sua finalidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Parágrafo único:** O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Porto de Serviço para a remuneração prevista no contrato de fomento da TELEPAR no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**Artigo 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 10 de novembro de 1987

  
Antonio Barbosa do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL